

PROJETO DE LEI Nº 011/17, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da Tarifa-Serviço do Transporte Escolar Municipal com destino a outros Municípios, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Tarifa-Serviço do Transporte Escolar Municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.452/2016, de 19 de Fevereiro de 2016, com destino a outros Municípios, como sendo:

a) Fica revogada a cobrança do valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a tarifa-serviço do transporte escolar municipal, que era cobrado dos estudantes de cursos supletivos, profissionalizantes, cursos técnicos e similares, e do ensino superior, que utilizem o transporte Municipal somente nas segundas-feiras pela manhã e com retorno nas sextas-feiras;

b) Fica revogada a cobrança do valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a tarifa-serviço do transporte escolar municipal, que era cobrada dos estudantes de cursos supletivos, profissionalizantes, cursos técnicos e similares, e do ensino superior, que utilizem o transporte Municipal diariamente até a cidade de Getúlio Vargas - RS, independentemente do Município de destino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS,
aos nove dias do mês de Março de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 011/17

Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 011/17, que trata da revogação da cobrança da Tarifa-Serviço do Transporte Escolar, instituída pela Lei Municipal nº 1.452/2016.

Acreditamos que somente mudamos um País, um Estado e um Município para melhor, se investirmos fortemente em Educação.

A Educação desenvolve as cidades e melhora a qualidade de vida das pessoas.

Estamos propondo o Transporte Escolar Gratuito, até o Município de Getúlio Vargas – RS.

Com as diversas medidas de economia que vem sendo implementadas no Município, existe a possibilidade de conceder o referido benefício, que sem dúvida será de fundamental importância para diversas famílias Florianenses, uma vez que não mais precisarão arcar mensalmente com estas despesas.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de Março de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.